

LEI MUNICIPAL Nº 1031/10, DE 17 DE MAIO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinado ao pagamento de despesas com Recursos do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2010, um Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinado a custear despesas com os recursos do **Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE** com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.03.SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

12. Educação
12.361. Ensino Fundamental
12.361.00047. Ensino Regular
12.361.00047.2.083.ATIVIDADES DO PNATE/UNIÃO
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS
3.3.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00
(Recurso: 1005 - TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE)

Objetivo: “Esta atividade visa a abertura de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa de 2010, destinando os recursos do PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE, para pagamento de despesas de Materiais de Consumo e Serviços de Pessoa Jurídica”.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 25.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de recursos:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUB. VIAÇÃO E SANEAMENTO

04.03. SETOR DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

1.006. Manutenção de Vias Públicas

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo(182).....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(183).....R\$ 15.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO RS,
aos dezessete dias do mês de maio de 2010.

VILSON ANTÔNIO BABICZ.

Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 17/05/09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,

Secretário